



MUNICÍPIO DE RONDINHA

Avenida Sarandi, 646 - CEP: 95590-000 – Rondinha/RS

Fone: (54) 3365-1188

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 081/2025, DE 18 DE MARÇO DE 2025.

Município de Rondinha - RS

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO:

Contratação de Empresa do Ramo, especializada e qualificada, com recursos humanos, para prestar serviço de **PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS CULTURIAS**, em eventos promovidos pela Secretaria de Educação e Cultura do Município de Rondinha – RS.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objetivo quantificar, especificar e definir algumas condições para contratação de empresa para prestação de serviço de **PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS CULTURIAS**, em eventos promovidos pela Secretaria de Educação e Cultura do Município, visando o acesso à cultura, entretenimento gratuito ao público em geral, conforme especificação e quantidades listadas abaixo no item 2.

1.2 A contratada, deverá fornecer recursos humanos capazes de produzir espetáculos culturais, organizados pela secretaria de Educação e Cultura, além de dispor de profissionais qualificados, para ministrar as oficinas culturais, como Aulas de ballet clássico, jazz e danças contemporâneas, gaita e teclado, violão e demais instrumentos de corda e canto/coral e ao final do ano, produzir as apresentações para o público em geral, desta Oficinas Culturais, Canto, Dança e Instrumentos Musicais, como fechamento das atividades do ano.

1.3 Todas as despesas sejam de deslocamento, gastos com profissionais, encargos trabalhistas serão de inteira responsabilidade da empresa vencedora desta licitação.

1.4 Em caso de alteração do local, data e horário do evento, as empresas contratadas serão comunicadas com, no mínimo, 05 (cinco) dias de antecedência do evento.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO:

2.1. Dos requisitos quanto as especificações técnicas do objeto:

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO DO ITEM
01	1	Unidade	PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS DE VIOLÃO E DEMAIS INSTRUMENTOS DE CORDA E CANTO/CORAL. Descrição do Serviço: A contratada deverá realizar encontros/ensaios semanais, em locais organizado e cedidos pelo município, no período compreendido entre 15 de abril de 2025 até 15 de dezembro de 2025. Cumprindo uma carga horária mínima de 20 horas para a produção, conforme cronograma.



MUNICÍPIO DE RONDINHA

Avenida Sarandi, 646 - CEP: 95590-000 – Rondinha/RS
Fone: (54) 3365-1614

			Requisitos mínimos: Possuir formação ou estar cursando Música; Comprovação de curso de música na educação infantil; Comprovação de curso de didática no ensino da música; Comprovação de curso na área da musicalização.
02	1	Unidade	PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS DE BALLET CLÁSSICO, JAZZ E DANÇAS CONTEMPORÂNEAS. Descrição do Serviço: A contratada deverá realizar encontros/ensaios semanais, em locais organizado e cedidos pelo município, no período compreendido entre 15 de abril de 2025 até 15 de dezembro de 2025. Cumprindo uma carga horária mínima de 08 horas para a produção, conforme cronograma. Requisitos mínimos: Possuir formação em Dança ou Educação Física; Comprovação de curso de iluminação cênica; Comprovação de curso de produção de cenografia; Comprovação de curso em docência em ensino da dança;
03	1	Unidade	PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS DE GAITA E TECLADO. Descrição do Serviço: A contratada deverá realizar encontros/ensaios semanais, em locais organizado e cedidos pelo município, no período compreendido entre 15 de abril de 2025 até 15 de dezembro de 2025. Cumprindo uma carga horária mínima de 10 horas para a produção, conforme cronograma. Requisitos mínimos: Apresentar comprovação de curso na área de teclado e/ou gaita. Comprovação via atestado de já haver ministrado aula de gaita e/ou teclado.

2.2. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por **MENOR PREÇO / POR ITEM**, nos termos dos [artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34](#), todos da [Lei Federal nº 14.133/2021](#).

2.3. Para prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como comprovar possuir os requisitos mínimos para prestação dos serviços.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Rondinha-RS, estando em conformidade com os objetivos da Administração, mantendo foco na excelência da prestação de serviços à população, sem comprometer a eficiência e eficácia nas contratações, e ainda aprimorar a alocação dos recursos orçamentários e financeiros.

3.2. A contratação do objeto, alinha-se estrategicamente com os princípios da instituição, contribuindo para a eficiência operacional, e preservação do interesse público e a sustentabilidade financeira. Ao investir em cultura e prevenção de doenças, o Município garante maior controle sobre os gastos públicos, reduzindo possivelmente os gastos com tratamentos médicos, e através da cultura, as pessoas se conectam com suas raízes, tradições e valores, o que é fundamental para o bem-estar psicológico e emocional da população. Essa estratégia reflete a responsabilidade fiscal e a eficiência na gestão dos recursos públicos.



MUNICÍPIO DE RONDINHA

Avenida Sarandi, 646 - CEP: 95590-000 – Rondinha/RS
Fone: (54) 3365-1614

3.3. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos [6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A solução que melhor atende às necessidades da Administração em especial para esta demanda é a contratação de empresa para prestação dos serviços, através de Abertura de Processo de Licitação na modalidade Pregão eletrônico, onde as empresas especializadas, devidamente credenciadas e habilitadas, podem ofertarem lances sucessivos até que seja apurado a oferta de menor preço.

4.2. Foi analisado várias possibilidades de contratação. E por conseguir definir a atual demanda, por ser pontual, a contratação por espetáculo se configura como melhor alternativa, por ser a que melhor responde à aplicação dos recursos públicos bem como a otimização dos bens, não tendo a necessidade de preços registrados.

4.3. O fornecedor contratado deverá dispor de recursos humanos e técnicos capazes de fornecer os serviços, cumprindo prazos, em conformidade com este Estudo Técnico preliminar (ETP), no Projeto Básico/Termo de referência e no Edital de Pregão e seus anexos

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Os serviços, objeto do presente Termo de Referência, têm natureza de bens/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do [art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

5.2. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos [dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

5.3. Para fornecimento dos equipamentos/produtos pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes **documentos a título habilitação**, nos termos do [art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

5.4. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

5.4.1. Comprovação de que o objeto social da empresa interessada é pertinente ao item objeto desta licitação, aferição a ser feita, conforme o caso, através da apresentação de cópia de:

- a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Inscrição do Ato Constitutivo, acompanhada de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedades civis;
- c) Decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;



MUNICÍPIO DE RONDINHA

Avenida Sarandi, 646 - CEP: 95590-000 – Rondinha/RS
Fone: (54) 3365-1614

d) Registro Comercial, no caso de Empresa Individual.

5.4.2. Documento de identidade do dirigente, proprietário ou sócio com poderes de administração, nos termos do [artigo 2º da Lei Federal n. 12.037/09](#).

5.5. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

5.5.1. Prova de inscrição no [Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica](#) (CNPJ);

5.5.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e ou Municipal (Alvará de Localização ou Certidão de Inscrição Municipal), se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades e compatível com o objeto contratual;

5.5.3. Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN ([Certidão Conjunta Negativa](#));

5.5.4. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da **Fazenda Estadual** onde a empresa for sediada;

5.5.5. Prova de regularidade junto à **Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

5.5.6. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço ([FGTS](#));

5.5.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943](#), ([Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas](#)), em seu prazo de validade.

5.5.8. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do [Art. 63, IV da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

5.6. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

5.6.1. **Certidão Negativa de Falência ou Concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento.

5.7. HABILITAÇÃO TÉCNICA:

5.7.1. Apresentar um atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão do proponente para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, conforme prevê o [Art. 67 § 2º da Lei 14.133/2021](#).

5.7.1.1. O atestado deverá ser impresso em folha timbrada e conter o CNPJ, nome, cargo, assinatura do responsável pela informação e carimbo da empresa. No atestado deve constar também se foram cumpridos os prazos de entrega, e a qualidade do mesmo, sem fatos que desabonem sua conduta, o número do contrato, além de estar assinado e datado.

5.7.2. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, em conformidade como o [Art. 67, VI da Lei 14.133/2021](#).



MUNICÍPIO DE RONDINHA

Avenida Sarandi, 646 - CEP: 95590-000 – Rondinha/RS
Fone: (54) 3365-1614

5.7.3. Prova de que a empresa possui em seu quadro permanente profissional que:

5.7.3.1. Possuir formação ou estar cursando Música; Comprovação de curso de música na educação infantil; Comprovação de curso de didática no ensino da música; Comprovação de curso na área da musicalização, para empresas que cotarem o **Item 01**;

5.7.3.2. Possuir formação em Dança ou Educação Física; Comprovação de curso de iluminação cênica; Comprovação de curso de produção de cenografia; Comprovação de curso em docência em ensino da dança, para empresas que cotarem o **Item 02**;

5.7.3.3. Apresentar comprovação de curso na área de teclado e/ou gaita. Comprovação via atestado de já haver ministrado aula de gaita e/ou teclado, para empresas que cotarem o **Item 03**;

5.7.4. Para comprovação de vínculo entre profissional e empresa, solicitada no item 5.7.1.3, se dará da seguinte maneira:

5.7.4.1. Em se tratando de sócio ou proprietário da empresa, por intermédio da apresentação do contrato social e no caso de empregado, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ou Contrato de Prestação de Serviço com firma reconhecida.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Os serviços de produção dos espetáculos culturais serão realizados em espaços públicos indicados pela contratante. A contratada deverá realizar os ensaios semanalmente, de acordo cronograma definido de maneira conjunta entre contratante e contratada.

6.2. A apresentação dos espetáculos culturais, dar-se-á em data definida pela administração, e acontecerá durante o mês de dezembro de 2025.

6.3. A confecção de cenários adereços e demais itens, bem como a locação da estrutura de palco, sonorização e iluminação, a serem utilizados nas apresentações dos espetáculos, ficam sob responsabilidade da administração, definidos em conjunto com a contratada.

6.4. Para a participação nos espetáculos, será feita divulgação junto as escolas da rede municipal e estadual de ensino, sob a forma de convite, a cargo da administração municipal. Os interessados poderão fazer sua inscrição nos espetáculos de seu interesse.

6.5. Para a produção de cada espetáculo, a contratada deverá disponibilizar profissional, que atenda aos requisitos mínimos exigidos.

6.6. Os serviços serão recebidos, provisoriamente, para fins de verificação, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, que deverá(ão) realizar acompanhamento na execução dos serviços, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência/Projeto básico e na proposta ([inciso II, alínea a, art. 140 da Lei 14.133/2021](#)).

6.7. Havendo a necessidade de substituição de algum profissional, a empresa deverá realiza-lo em até 08 (oito) dias, contados da notificação.

6.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6.9. A contratada deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.



MUNICÍPIO DE RONDINHA

Avenida Sarandi, 646 - CEP: 95590-000 – Rondinha/RS
Fone: (54) 3365-1614

6.10. A Contratada se responsabiliza pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#)).

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O modelo de gestão adotado para o contrato será pelo acompanhamento e fiscalização desde a emissão da Ordem de Fornecimento, até a efetivação da entrega e o recebimento definitivo do objeto, visto que se trata de eventos com fornecimento integral.

7.2. A fiscalização e acompanhamento do contrato será realizado por servidor designado pela Administração Municipal por portaria, nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#), o qual será vinculado a Administração Municipal e receberá todas as capacitações e instruções necessárias para o cumprimento de suas atribuições.

7.3. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

7.3.1. São obrigações da CONTRATANTE:

7.3.1.1. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos da sua proposta;

7.3.1.2. Pagar a CONTRATADA o valor resultante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico, na forma e nos prazos estabelecidos neste termo de contrato;

7.3.1.3. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos equipamentos/produtos montados, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias, visando sempre atender as normas técnicas aplicadas para cada produto para que não ofereçam riscos à Saúde, a segurança e a integridade física dos operadores.

7.3.1.4. Exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste contrato.

7.3.2. São obrigações da CONTRATADA:

7.3.2.1. E dever da contratada, produzir os espetáculos juntamente com as equipes da administração municipal, realizar os ensaios, entre os meses de abril a dezembro de 2025, cumprir os horários, datas e locais combinados. Realizar o serviço com eficiência e qualidade. Providenciar a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, quando couber, para cada serviço a ser prestado, entregando uma via a Contratante, com antecedência mínima de 2 dias antes do evento

7.3.2.2. Responsabilizar-se, integralmente, pelo objeto, respondendo por todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta e indiretamente na aquisição dos mesmos;

7.3.2.3. Cumprir os prazos estipulados;

7.3.2.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato;

7.3.2.5. Comprovar, sempre que solicitada pelo CONTRATANTE, à quitação das obrigações trabalhistas e tributárias;

7.3.2.6. Indicar ao CONTRATANTE o nome de seu preposto ou empregado para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato;



MUNICÍPIO DE RONDINHA

Avenida Sarandi, 646 - CEP: 95590-000 – Rondinha/RS
Fone: (54) 3365-1614

7.3.2.7. Manter, durante a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão efetuados conforme prestação dos serviços, mediante cronograma de financeiro em até 08 (oito) parcelas, sendo a última não inferior a 30 (trinta) por cento do valor total.

8.2. O pagamento deverá ser efetuado, contra empenho, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, da seguinte forma:

- 8.2.1. Primeira parcela, 10% (dez por cento);
- 8.2.2. Segunda parcela, 10% (dez por cento);
- 8.2.3. Terceira parcela, 10% (dez por cento);
- 8.2.4. Quarta parcela, 10% (dez por cento);
- 8.2.5. Quinta parcela, 10% (dez por cento);
- 8.2.6. Sexta parcela, 10% (dez por cento);
- 8.2.7. Sétima parcela, 10% (dez por cento);
- 8.2.8. Oitava e última parcela, 30% (trinta por cento), do valor total do contrato.

8.3. Os pagamentos serão verificados e aprovados por servidor responsável pela fiscalização do contrato, em até 10 (dez) dias, podendo o prazo ser prorrogado por igual período.

8.4. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores poderão ser corrigidos monetariamente pelo IPCA/IBGE do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

8.5. Havendo incorreção no documento de cobrança ou qualquer outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará pendente, e o pagamento sustado até que a contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte do CONTRATANTE.

8.6. A nota fiscal deverá ser emitida ao Município de Rondinha/RS, e deverá conter a indicação do Número do Pregão Eletrônico, número do Contrato Administrativo e o Número do Empenho.

8.7. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

9.1. Conforme disposto no item 5, o futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos [artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021](#).



MUNICÍPIO DE RONDINHA

Avenida Sarandi, 646 - CEP: 95590-000 – Rondinha/RS
Fone: (54) 3365-1614

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. Determinou-se o valor estimado da contratação com fulcro nos [Incisos IV do Artigo 23º da Lei 14.133/2021](#), mediante pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, para se determinar o valor máximo para a contratação do equipamento, objeto deste Termo de Referência.

10.2. Para este certame, a administração adotou orçamento sigiloso, por considerar que a publicidade desse, possa ter, potencial de gerar prejuízo para o bom resultado do certame, onde, o valor máximo aceitável para esta contratação, somente será divulgado após a fase competitiva, no julgamento das propostas, em conformidade com o [§1, do Art. 14 do Decreto Municipal nº 3.005 de 2020](#) e [Art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

10.3. Ademais, a manutenção do sigilo do orçamento estimativo tem sido positiva para Administração municipal em outros certames, com a redução dos preços das contratações, já que incentiva a competitividade entre os licitantes, evitando assim que os concorrentes limitem suas ofertas aos valores previamente cotados pela Administração.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da execução do objeto, serão custeadas com recursos próprios do município, previstos no orçamento 2025, conforme [Lei Municipal nº 3.425 de 28 de novembro de 2024](#), nas seguintes dotações orçamentárias:

0605	–	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
2038	–	EVENTOS CULTURAIS
339039	–	OUTROS SERV TERC P.J URIDICA - VINC. 1500
0601	–	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
2039	–	OFICINAS CULTURAIS
339039	–	OUTROS SERV TERC P.J URIDICA - VINC. 1500

Rondinha – RS, 24 de março de 2025.

LUIS CARLOS HENZ

Contador

LEONICE MARINES ZORZI

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Assinantes

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse
o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

0RP**GZ9****R6G****8ZJ**